

SÃO PAULO URBANISMO Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906 Telefone: 11-3113-7500

TERMO DE ADITAMENTO N° 13 AO CONTRATO N° 0161509000

PROCESSO Nº 7810.2017/0000195-0

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO) CONTRATADA: ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 7810.2017/0000195-0

OBJETO DESTE TERMO: Aditamento Contratual de prorrogação pelo período de 24 meses.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO) scrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, senhor CESAR AZEVEDO respondendo nesse ato também pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ao final assinado, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDAcom sede na Rua Ébano Pereira, nº 11, 7º andar, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.999/0001-64, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor FÁBIO HENRIQUE FARIA ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente aditamento, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

 As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente aditamento, para prorrogação da vigência do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) MESES, a contar do dia 02 DE NOVEMBRO DE 2022 nas mesmas bases contratuais.

> CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

elmo de Aditamento 013 Nº 01815090(

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do contrato corresponderá à soma dos seguintes valores:

- a) R\$ 4.828.492,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais, relativos ao PO;
- b) R\$ 74.222,42 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a aplicação do índice de reajuste contratual, que corresponde a 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro décimos por cento), do valor total do contrato;
- **2.1.** As despesas decorrentes desta prorrogação correrão por conta dos recursos próprios indicados na Nota de Empenho 71034/2022 Reajuste (069355283), a qual onerará a dotação orçamentária nº 29.20.15.451.3022.1241.4.4.90.39.00.08.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Neste ato, a CONTRATADAcompromete-se a renovar, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTELS a garantia contratual.

3.1. A garantia para assegurar a plena execução do contrato corresponderá a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato podendo ser prestada em uma das modalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

7816.2017/0000195-0/pg.2

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

CESAR AZEVEDO

Presidente

SÃO PAULO URBANISMO

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

CESAR AZEVEDO

Respondendo pelo Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro

SÃO PAULO URBANISMO

FÁBIO HENRIQUE FARIA

Sócio Administrador

ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

TESTEMUN

Niv

Ana

01.

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGPD)

02.

Referência: Processo nº 7810.2017/0000195-0

SEI nº 072838430